



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
013/12	136

CONTRATO Nº 125/2012-APJ.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.911.608/0001-79, com Inscrição Estadual NIRE nº 35.300.096.657, estabelecida à Rua Marquês de Lages, nº 1.027, Vila das Mercedes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Diretor Superintendente, o Senhor **HITOSHI ISHIHARA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.727.528-0/SSP/SP, com inscrição no C.P.F./M.F. sob o nº 039.270.408-00, residente e domiciliado à Rua Nova York, nº 609 – Apto. 164 – Edifício Liberty, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com integral observância aos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, tendo como respaldo o resultado do Edital de Licitação – Convite nº 013/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Através do Edital de Licitação Convite nº 013/2012, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a fornecer e instalar no local a ser indicado pela **CONTRATANTE**, a execução dos serviços técnicos de cobertura aerofotogramétrica em escala 1:20000 e geração de ortofotos digitais na escala de 1:5000 da área urbana medindo 18.800,00 hectares, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, consistindo na execução dos serviços mencionados no Memorial Descritivo.

1.2.- Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Convite nº 013/2012.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço pelas partes.

REGISTRO
TABELIONAT
ILHA CO
CNPJ: 09.22



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de **R\$ 148.990,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- As Medições serão realizadas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado para recebimento dos serviços, fazendo parte integrante da fatura.

4.2.- A Medição elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

4.3.- Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão Técnica de Engenharia, ficarão condicionados, a aceitação pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais, do IPC – FGV, fornecidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CJ013/12	138

7.4.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo Ivan Valeije Idoeta, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o Senhor Pêrsio Alves de Almeida.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes do Orçamento Vigente, estando alocados na dotação nº - Ficha nº ____.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o seu término.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE e autuado em processo administrativo.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se os serviços estão em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade dos serviços com projeto original.

REGISTR
TABELIONAT
ILHA CO
CNPJ: 09.22

